# CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº. ~~35~~ 36 de 9 de dezembro de 1964.

Dispõe sôbre concessão de abono.

A C Â M A R A M U N I C I P A L D E L E M E, de conformidade com o que dispõe o artigo 34 nº.1 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, R E S O L V E:

ARTIGO 1º.-Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Leme um abono na seguinte conformidade:

a)- Ao Diretor da Secretaria da Câmara Municipal: Cr$60.000,00(sessenta mil cruzeiros);

b)- Ao Auxiliar de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal: Cr$40,000,00(quarenta mil cruzeiros);

ARTIGO 2º.-As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta da anulação parcial do saldo existente em poder da Tezouraria.

ARTIGO 3º.-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 10 de dezembro de 1964.

(JOVES DOS SANTOS CARVALHO)
Vice-Presidente em exercício da Câmara-

(AYRTON DONADEL)
-Secretario da Câmara Municipal-

A presente Resolução tem o nº 36, pelo qual está transcrito no livro de Registro de Resoluções Câmara Municipal, 21 de maio de 1970

Sergio H. B. de Oliveira
Sérgio H.B. Oliveira
Diretor de Secretaria